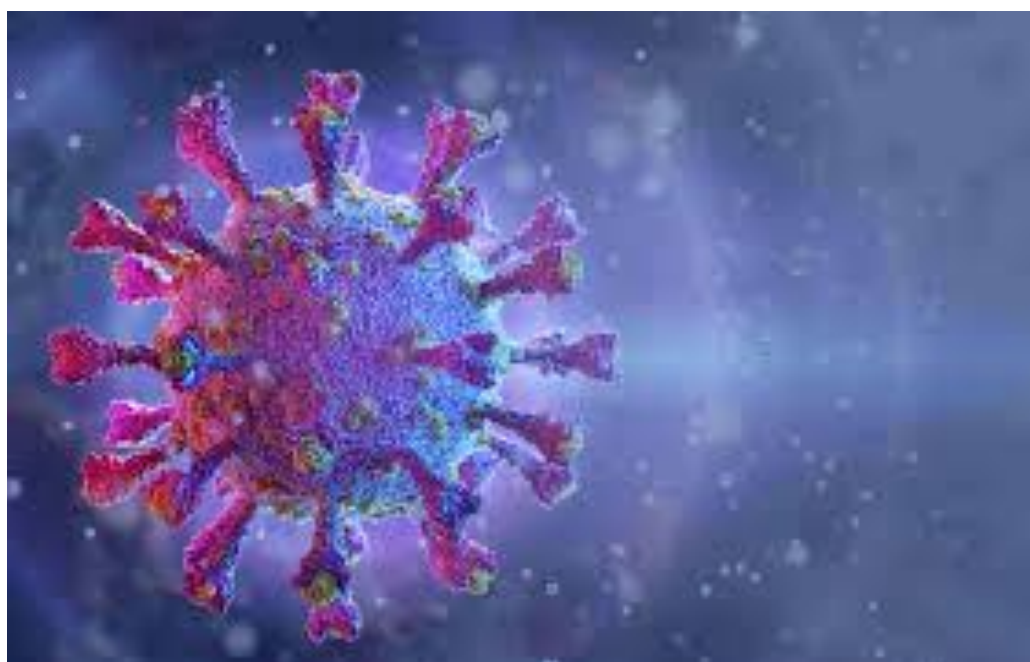




DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes

Plano de Contingência



COVID-19 CORONAVIRUS DISEASE 2019

Atualizado em outubro de 2021

Cofinanciado por:





ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Doença por corona vírus (COVID-19)	4
2.1. Coronavírus – definição e enquadramento	4
2.2. Transmissão da infeção	4
2.3. Principais sintomas.....	4
2.4. Tempo de incubação e formas de manifestação	5
3. Plano de Contingência	6
3.1. Identificação dos efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar na escola	6
3.2. Preparação para fazer a um possível caso de infeção por SARS-Cov-2 de elementos da comunidade escolar	7
3.2.1. Área de isolamento e circuito(s) até à mesma	7
3.2.2. Procedimentos específicos.....	8
3.2.3. Definição de responsabilidades.....	10
3.2.4. Profissionais de saúde e seus contactos.....	11
3.2.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos.....	11
3.2.6. Informação da comunidade escolar.....	12
4. Procedimentos preventivos	14
4.1. Medidas a aplicar para a abertura da escola	14
4.2. Medidas individuais de prevenção diária	15
5. Gestão de caso	17
5.1. Atuação da EPDRA perante um caso suspeito de COVID-19	17
5.2. Atuação da EPDRA perante um caso confirmado de COVID-19 fora da escola	20
6. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	21
6.1. Identificação de contactos	21
6.2. Classificação de contactos	21
6.3. Implementação de medidas	21
7. Avaliação/atualização do Plano de Contingência.....	24

1. INTRODUÇÃO

Considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral de Saúde, adiante designada por DGS, alinhada com os dados disponibilizados pelos organismos internacionais competentes, designadamente, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças, foi determinado aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela DGS, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente casual da COVID-19.

Perante esta situação e de forma a dar uma resposta rápida e eficaz em caso de aparecimento de algum caso de COVID-19, a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, adiante designada por EPDRA, elaborou o seu Plano de Contingência, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, pessoal não docente e outros elementos da comunidade educativa que visitem ou participem em alguma atividade da escola, assegurando a continuidade da atividade.

Este documento foi atualizado tendo por base a publicação do Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar, nas versões publicadas pela DGS, que servem para orientação das escolas no ano letivo 2021/2022, divulgadas às escolas em 31 de agosto de 2021 (1ª versão) e 30 de setembro de 2021 (2ª versão).

De acordo com as indicações das entidades competentes, a aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

2. DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

2.1. CORONAVÍRUS – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO

Os coronavírus são um grupo de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório e originam sintomas inespecíficos, semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

2.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- **Contacto direto:** através da disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos;
- Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

2.3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os principais sintomas de COVID-19 são semelhantes aos da gripe, assinalando-se:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória).

Podem existir **outros sintomas**, entre os quais se destacam:

- Odinofagia (dor de garganta);
- Dores musculares generalizadas;
- Perda transitória do paladar ou do olfato;
- Diarreia;
- Dor no peito;
- Dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas dizendo-se, nesta situação, assintomática.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais severos em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2.4. TEMPO DE INCUBAÇÃO E DE MANIFESTAÇÃO DE SINTOMAS

Atualmente, estima-se que o **período de incubação da doença** (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre **1 e 14 dias**.

A **transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas**.

Com a vacinação dos jovens em curso e a vacinação dos trabalhadores dos estabelecimentos de educação e/ou de ensino públicos e privados, já quase concluída, as Autoridades de Saúde entendem que a possibilidade de as pessoas vacinadas serem “veículo” de transmissão do vírus justifica a sua testagem em ambiente escolar, nas primeiras semanas do novo ano letivo.

A operação de testagem, já em curso, está a cargo da área governativa da Educação e responde à determinação das Autoridades de Saúde, no sentido de realizar um varrimento inicial de todo o pessoal docente e não docente e dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE ELEMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR PODE CAUSAR NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

A escola necessita de estar preparada para a possibilidade de parte dos seus trabalhadores não poder desempenhar as suas funções devido a doença, suspensão de transportes, encerramento de escolas, entre outras possíveis situações.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas pela escola que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar – as atividades letivas poderão ser suspensas por indicação de Autoridade de Saúde competente, assim como, as inerentes ao funcionamento do bufete e da biblioteca escolar. Poderão ser reduzidas a serviços mínimos, as inerentes à direção, serviços administrativos, internatos e exploração agrícola.
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para a escola e para satisfazer as necessidades básicas – ao nível dos recursos são fundamentais os inerentes à satisfação das necessidades, designadamente, em termos alimentares dos alunos, que necessitem de permanecer mais tempo na escola ou mesmo que tenham de ficar nela, como sejam os alunos oriundos das ilhas ou dos PALOPs. São ainda essenciais, os recursos necessários para o núcleo pecuário, em concreto, os associados ao maneio alimentar e sanitário dos animais que o incluem.
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da escola – no contexto acima referido, é necessário garantir a presença na escola de duas assistentes operacionais que garantam, diariamente, a confeção das refeições para os alunos que permaneçam na escola, dois assistentes operacionais (ou um assistente operacional e um técnico associado ao núcleo equino) que garantam, diariamente, o apoio ao núcleo animal e um assistente técnico e um elemento da direção que garanta a coordenação do funcionamento dos serviços e a ligação ao exterior.
- Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção por SARS-CoV-2 – tratando-se esta entidade

de uma escola, o risco de infeção é mais elevado pois todos contactam com o público, quer sejam alunos (oriundos de diferentes regiões do país), pais e encarregados de educação, fornecedores ou outros visitantes da comunidade educativa.

- As atividades da entidade que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas – em caso de suspensão das atividades letivas presenciais, deverão os docentes planificar, definir e orientar tarefas para que os alunos possam executar recorrendo ao correio eletrónico ou a outras formas de realização à distância. O trabalho dos docentes deverá ser articulado em sede de Conselho de Turma, coordenado pelo Orientador Educativo em colaboração com o Diretor de Curso. Está definido como forma privilegiada para as atividades não letivas assíncronas a plataforma Google Classroom e para as atividades letivas síncronas a plataforma Zoom, as quais deverão ocorrer numa proporção de cerca de 70% da média semanal do número de aulas. Os alunos que não disponham de recursos tecnológicos que permitam esta interação deverão indicar aos respetivos orientadores educativos, de forma que se possam encontrar formas alternativas de comunicação em tempos de ausência.
- O mesmo se poderá aplicar aos assistentes técnicos, que poderão realizar à distância algum trabalho a ser orientado, pela respetiva coordenadora, e desde que disponham das necessárias condições para o realizarem.

3.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 DE ELEMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

3.2.1. ÁREA DE ISOLAMENTO E CIRCUITO(S) ATÉ À MESMA

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de “isolamento” visa impedir que outros elementos possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade e tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos restantes elementos com a pessoa que se encontra doente e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos.

Na EPDRA, em concreto na Herdade da Murteira, a sala de isolamento será a sala de apoio entre as salas A5 e A6. Já no Centro-Escola, será a sala C7, uma vez que ambas têm instalações sanitárias muito próximas e que podem ser utilizadas, exclusivamente, para este fim.

Esta salas deverão ser equipadas com: telefone (se possível alocar um equipamento a este espaço); cadeira ou marquesa; kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Na deslocação de algum elemento da comunidade escolar com sintomas, deve ser privilegiada a deslocação sempre pelo exterior, na Herdade da Murteira. No Centro-Escola a deslocação deve ser realizada de forma direta, no mais curto trajeto, entre o local de identificação do caso suspeito e a sala C7, evitando locais de maior aglomeração como o refeitório ou a biblioteca.

3.2.2. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Para além dos procedimentos previstos no ponto 5 – Gestão de Caso, que inclui a atuação da escola perante um caso suspeito de COVID-19 e a atuação da escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora da escola, a EPDRA inclui ainda no seu Plano de Contingência os seguintes procedimentos, previstos no Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar:

- Processo de alerta de elemento da comunidade escolar com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19):
 - **Os elementos da comunidade escolar que manifestem sintomas na sua residência não deverão vir para a escola.** Devem seguir as normas emanadas pela DGS para a comunidade em geral e informar a escola da sua situação;
 - O elemento da comunidade escolar com sintomas – ou quem o identifique – deve comunicar, de imediato, ao assistente operacional responsável pelo espaço no caso de ser um aluno, o qual, por sua vez, comunica à coordenadora técnica e/ou a um

dos elementos da direção da escola. É comunicado diretamente a estes no caso de se tratar de um elemento do pessoal docente ou não docente. O processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível, dando início aos procedimentos previstos no ponto 5.1.

- Gestão de *Clusters* e Surtos – de acordo com a indicação da DGS, é considerado um **cluster** um conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo. Considera-se um **surto** em contexto escolar, à ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.
- Perante casos de COVID-19, na EPDRA podem verificar-se diferentes cenários:
 - A. **Cluster ou Surto numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
 - B. **Cluster ou Surto em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
 - C. **Cluster ou Surto em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
 - D. **Cluster ou Surto sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um *cluster* ou surto na escola, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local, obedecendo aos princípios estabelecidos no Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar.

DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- Todos os elementos da comunidade escolar devem reportar à direção ou à coordenadora técnica, uma situação de doença enquadrada como pessoa com sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, de acordo com o estabelecido em 3.2.2;
- Sempre que for reportada uma situação de elemento da comunidade escolar com sintomas, a direção é, obrigatoriamente, informada;
- Nas situações em que se trate de um aluno de menor, ou de alguém que necessite de acompanhamento, a assistência é prestada pela subdiretora ou por quem a Diretora indique.

A coordenação geral do Plano de Contingência da COVID-19 é assegurada pela Direção da EPDRA, em estreita articulação com a equipa operativa designada para o efeito e com a unidade de saúde pública da área, bem como com os Encarregados de Educação, e demais profissionais, recolhendo informações relevantes na escola, sobre a evolução diária de toda a situação, no sentido de assegurar a maior normalidade possível das atividades e garantir a tranquilidade e segurança ao funcionamento da escola.

- **Coordenadores:**
 - Diretora – Marly Serras
 - Subdiretora – Paula Mano (Ponto Focal)
 - Adjunta da Diretora – Susana Carvalho
 - Coordenadora Técnica – M^a Irene Rodrigues
- **Equipa Operativa:**
 - Assistentes técnicos com área de pessoal docente e alunos – Elizabeth Patinho, João Marcão e M^a Eugénia Gonçalves
 - Assistentes operacionais afetos aos principais blocos de salas – Manuela Ventura (Pavilhão Agroalimentar) e M^a João Cascalheira (Monte)
 - Responsáveis pelo Internato Masculino / Feminino – Filipe Fernandes (Internato Masculino) e Estrela Pauleta e Eloisa Botas (Internato Feminino)

Nota: Em caso de ausência de qualquer um destes elementos, será substituído por outro elemento, designado na altura pela Diretora da EPDRA.

Na EPDRA foi designado como Ponto Focal a subdiretora, como a responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É a este Ponto Focal que deverá

ser reportada uma situação de doença enquadrada de um elemento com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de um elemento com sintomas, o Ponto Focal deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da EPDRA para a COVID-19. O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência.

3.2.3. PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

No que concerne ao acompanhamento de uma potencial situação de COVID-19, é fundamental o encaminhamento e acompanhamento pelas autoridades de saúde local competentes para o efeito.

Os contactos atualizados das Autoridades de Saúde e Gestores Locais de Saúde Escolar do ACES Médio Tejo para o concelho de Abrantes são:

- Autoridade de Saúde/ACES Médio Tejo – Abrantes: Dr.^a Lourdes León – Telf.: 969 346 859; Email: lourdes.montero@arslvt.min-saude.pt
- Gestor Local de Saúde Escolar/ACES Médio Tejo – Abrantes: Enf.^a Paula Gil – Telf.: 241330360; Email: paula.telo@arslvt.min-saude.pt

3.2.4. AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

De acordo com as indicações da DGS foram adquiridos e são disponibilizados os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em locais estratégicos (ex.: na proximidade ou na entrada das salas de aulas e das casas de banho, refeitórios, bufetes, balneários, internatos, biblioteca escolar, centro de recursos, serviços administrativos, salas de isolamento), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras faciais reutilizáveis para utilização pessoal docente, não docente e alunos que vão a casa diariamente;
- Máscaras cirúrgicas para alunos que se encontrem deslocados das suas residências, quer permaneçam ou não nos internatos escolares;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;

- Contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra) para colocação de máscaras descartáveis inutilizadas (portaria e entrada dos internatos);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de porta, interruptores, entre outros equipamentos utilizados pelos alunos e docentes no decurso das atividades letivas).

3.2.5. INFORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

A EPDRA para além de divulgar o presente Plano de Contingência a todos os elementos da comunidade escolar, também prevê a elaboração de um Plano de Informação e Comunicação que contemple os seguintes aspetos:

- Equipa responsável pela comunicação/articulação/informação;
- Fluxos de informação:
 - Interna (com o pessoal docente, não docente e alunos);
 - Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros relevantes e indicados);
 - Externa (com os encarregados de educação);
- Canais de comunicação (e-mail – forma de informação privilegiadas, sms, site da escola – www.epdra.pt –, posters, placards...);
- Informação baseada na evidência constantemente atualizada, a ser disseminada (ex: cartazes informativos da DGS com as medidas preventivas para promover as boas práticas na escola);
- Fluxo de comunicação (quem informa quem) de acordo com a cadeia hierárquica e a gravidade da situação (as Autoridades de Saúde Locais, toda a comunidade escolar, só pessoal docente ou não docente entre outros);
- Mensagens-chave preparadas para diferentes contextos e níveis de emergência;
- Agendamento de reuniões periódicas e/ou a recolha de informação com a comunidade escolar que permitam reportar o que tem corrido bem e o que



DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes (404329)

necessita de melhorias, e que permitam atualizar os conhecimentos relativamente ao Plano de Contingência.



4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

4.1. MEDIDAS A APLICAR PARA A ABERTURA DA ESCOLA

- Disponibilização de máscaras faciais reutilizáveis (PD, PND e alunos que vão a casa diariamente) e de máscaras cirúrgicas para alunos que permaneçam fora das suas residências, independentemente, de serem internos ou não;
- Desinfecção das mãos com SABA diariamente na entrada para a escola;
- Entrada e saída da escola condicionada – apenas permitida à hora de almoço e circulação condicionada na escola (os veículos automóveis dos alunos ficam restringidos ao parque de estacionamento e devem apenas transportar o seu proprietário);
- Definição de limites de ocupação de determinados espaços: bar, biblioteca escolar, refeitório, internatos;
- Colocação de dispensadores de gel de base alcoólica na proximidade da entrada ou dentro das salas de aula, casas de banho, refeitórios, bufetes, balneários, biblioteca escolar, centro de recursos, serviços administrativos, internatos, portaria;
- Definição de corredores de circulação em determinados locais (Pavilhão Agroalimentar, Refeitórios, Bar, devidamente assinados);
- Afetação de uma sala de aula a cada turma (exceção: desdobramentos)
- Alunos mantêm sempre o mesmo lugar na sala de aula;
- Utilização de uma mesa por aluno, salvo indicação específica do professor em contrário, e caso tal se verifique, respeitando a individualização do espaço definido;
- Proibição da alteração da disposição do mobiliário das salas/espços salvo autorização específica para o efeito;
- Uso obrigatório de máscara nas salas de aulas e nos espaços escolares interiores;
- Higienização da secretária do professor em todos os intervalos desde que haja mudança do mesmo;
- Disponibilização de toalhas com álcool para desinfecção de canetas e apagadores (se utilizados);
- Desfasamento da hora de almoço: 12h00m – 13h00m; 13h00m – 14h00m;
- Entrada no refeitório de acordo com ordem pré-definida para as turmas;

- Higienização de equipamentos entre utilizadores (ex: computadores, secretárias, equipamentos de utilização específica das diferentes disciplinas);
- Higienização frequente das casas de banho;
- Definição, adaptação e equipamento das salas de contingência: sala de apoio entre as salas A5 e A6 (entrada/saída exterior) e sala C7 (Centro-Escola);
- Ventilação das salas de aula, dos internatos e de outros espaços específicos fechados;
- Privilegiar a realização de contactos não essenciais pela comunidade extraescolar com a escola por via eletrónica;
- Recomendação para a redução da duração das reuniões presenciais (duração de referência máxima – uma hora) e necessidade de verificação do espaço a utilizar;
- Preparação dos alunos para eventuais mudanças para o regime misto ou não presencial;
- Sensibilização dos elementos da comunidade educativa para o cumprimento destas e de outras normas específicas que venham a ser definidas especificamente pela escola ou pelas entidades competentes em matéria de educação e saúde.

4.2. MEDIDAS INDIVIDUAIS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Utilização obrigatória de máscara facial nas salas e restantes espaços escolares interiores;
- Procurar manter o distanciamento social;
- Não partilhar objetos ou comida;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;



DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes (404329)

- Cumprir e colaborar no cumprimento das normas individuais e coletivas definidas ou que o venham a ser, especificamente pela escola ou pelas entidades competentes em matéria de educação e saúde.





5. GESTÃO DE CASO

5.1. ATUAÇÃO DA EPDRA PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso possível ou provável na EPDRA, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- Ativar todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção.
- Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento, quando se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento.
- Caso se trate de um menor de idade, contactar o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- Na sequência da triagem telefónica:
 - ✓ Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.
 - ✓ Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será

enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:

- ◆ Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
- ◆ Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADR-C);
- ◆ Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
- ◆ Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

- Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas;
- Procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.

Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

i. determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

ii. determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação do Risco;
- Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou medidas individuais e coletivas a implementar:

- Isolamento profilático no domicílio;
- Vigilância clínica;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.



5.2. ATUAÇÃO DA EPDRA PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da escola, devem ser adotados os passos constantes no “Referencial Escolas controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”:

Ativação do Plano de Contingência

Contacto com a Autoridade de Saúde Local

Investigação epidemiológica

Implementação de medidas



6. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

De acordo com o estabelecido, o rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Compreende três etapas fundamentais:

- Identificação de contactos
- Classificação de contactos
- Implementação de medidas

6.1. IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS

Conforme preconizado na Norma n.º 015/2020 da DGS, o rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DE CONTACTOS

Ainda de acordo com a norma acima referido, o risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica.

6.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

As medidas individuais a aplicar aos contactos são as constantes no “Referencial Escolas: Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”.



A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento obrigatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção da Escola.

A- Exposição de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- b) Teste laboratorial molecular (TAAN) para SARS-CoV-2, realizado em conformidade com as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS;
- c) Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- d) Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma n.º 015/2020 na sua última redação.

B- Exposição de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, sujeitos aos procedimentos de:

- a) Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;
- b) Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 “Distanciamento Social e Isolamento” da DGS;
- c) Autonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- d) Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;



- e) Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19;
- f) Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antígeno (TRAg).

A Autoridade de Saúde territorialmente competente pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e/ou ensino.





7. AVALIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência da EPDRA é um documento que estará em permanente atualização e avaliação, de acordo com as indicações das autoridades de saúde ou de educação competentes.

Mouriscas, 12 de outubro de 2021

A Diretora

Maria Marly Vieira Figueira Serras